

SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ESTUDO E ENSINO SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

O RECONHECIMENTO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS COMO CURSO SUPERIOR

Luiz Cláudio Gonçalves **Benício** – Maj QOPM

José **Ribamar** de Amorim Pereira – Maj QOPM

Orientador de conteúdo: Ten Cel PM Admivair Silva Borges

Orientação Metodológica: professora Nancy Ribeiro de Araújo e Silva

Goiânia, agosto/2003

SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ESTUDO E ENSINO SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

O RECONHECIMENTO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS COMO CURSO SUPERIOR

Luiz Cláudio Gonçalves **Benício** – Maj QOPM

José **Ribamar** de Amorim Pereira – Maj QOPM

Trabalho técnico-científico apresentado ao Centro de Estudo e Ensino Superior da Polícia Militar de Goiás, como requisito parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP).

Goiânia, agosto/2003

BANCA EXAMINADORA DO CEGESP 2003

Aprovada em _____/_____/_____

Presidente

Membro

Membro

Membro Técnico

Goiânia, agosto/2003

ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO

1ª Semana - assunto(s) orientado(s):

Data ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Nome completo

2ª Semana - assunto(s) orientado(s):

Data: ____ / ____ / ____

Ass _____

Nome completo

3ª Semana - assunto(s) orientado(s):

Data ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Nome completo

Parecer do Orientador de Conteúdo

Data ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Nome completo

ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA

O RECONHECIMENTO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS COMO CURSO SUPERIOR.

1ª - assuntos orientados:

- Análise da estrutura, seqüência e coerência do planejamento.

Data: 4 / 6 / 2003

Ass.: _____

Nome completo

2ª - assunto orientado:

- Análise da disposição lógica do texto.

Data: 11/ 7 / 2003

Ass.: _____

Nome completo

3ª - assuntos orientados:

Revisão geral do texto monográfico, quanto à estrutura física e normalização técnico-científica.

Data: 15 / 7/ 2003

Ass.: _____

Nome completo

Parecer final da Orientadora Metodológica

- Apresente monografia, quanto ao feitiço metodológico, oferece as condições para ser encaminhada para avaliação final.

Data: 16 / 7 / 2003

Ass.: _____

Nome completo

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela concessão da vida que é o bem maior que possuímos.

Às nossas queridas esposas, que mais uma vez, desempenharam a árdua tarefa de mães e, durante nossas ausências enquanto oficiais-alunos, chefes de família, sempre nos apoiaram de forma precisa nos momentos difíceis.

Aos nossos queridos pais e filhos, pela compreensão e por terem suportado a distância no decorrer deste período.

Ao Comando da PMGO e, por extensão ao Comando da Academia, que, como de praxe, concederam as vagas à nossa Corporação nos oportunizando a realização do curso.

Ao Ten Cel PM Admivair Silva Borges, membro da PMTO, nosso orientador de conteúdo, pelo apoio para que, de forma coerente, concretizássemos este trabalho.

À professora Nancy Ribeiro de Araújo e Silva, nossa mestra e orientadora, que, com seus exímios conhecimentos metodológicos, nos norteou na elaboração deste trabalho, inclusive abdicando de seus horários de descanso.

À Prof^a Juscilene Borba Dias, conhecedora da disciplina que, com humildade, nos concedeu seus préstimos para facilitar a consecução da monografia.

Aos demais professores e instrutores que, com sabedoria, ministraram ensinamentos úteis para que aprendêssemos as matérias e, assim, adquirindo novos conhecimentos.

RESUMO

O objetivo desta monografia é demonstrar ao Comando da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) a real possibilidade do reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais, que será iniciado nessa Corporação, como curso de nível superior. Foram analisadas as matrizes curriculares das Academias de Polícia Militar de Goiás, do Distrito Federal, de Pernambuco e do Ceará. Foram analisadas, também, as matrizes das Universidades Católica do Tocantins (UCT) e Luterana do Brasil (ULBRA). Feitas as análises, comparadas as matrizes com a do Curso de Oficiais da PMTO, conclui-se pela equivalência entre esta e aquelas. O curso possui um quadro de instrutores e professores altamente qualificado. É sugerido ao Comando da PMTO que esforços sejam empreendidos junto aos órgãos competentes da área de educação superior, no sentido de conseguir o devido reconhecimento.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 BREVE HISTÓRICO.....	16
1.1. Das Polícias Militares.....	16
1.2. Da Polícia Militar do Estado do Tocantins.....	18
2 A FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR.....	21
3 A EDUCAÇÃO.....	23
3.1 Conceitos.....	23
4 O ENSINO NA POLICIA MILITAR.....	26
4.1 Conceitos de Ensino.....	26
4.2 O ensino voltado para os Oficiais na PMTO.....	31
5 PESQUISA DE CAMPO.....	34
5.1 Dificuldades.....	34
5.2 Metodologia e Análise dos Dados.....	35
5.2.1 Oficiais.....	36
5.2.2 Praças.....	41

5.2.3 Cívica.....	45
6 MATRIZES CURRICULARES.....	52
6.1 Currículo: Definições.....	52
7 ORGANIZAÇÃO DO CURSO.....	53
7.1 Análise comparativa das matrizes curriculares.....	55
CONCLUSÃO.....	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	66
ANEXOS.....	68

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	-	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AESP	-	Academia Estadual de Segurança Pública
APM	-	Academia de Polícia Militar
APMDF	-	Academia de Polícia Militar do Distrito Federal
APMP	-	Academia de Polícia Militar do Paudalho
CEESPM/GO	-	Centro de Estudo de Ensino Superior da Polícia Militar
CE	-	Constituição Estadual
CF	-	Constituição Federal
CFO	-	Curso de Formação de Oficiais
CFO/1	-	Curso de Formação de Oficiais 1º ano
CFO/2	-	Curso de Formação de Oficiais 2º ano
CFO/3	-	Curso de Formação de Oficiais 3º ano
CEGESP	-	Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública
CEDH	-	Curso de Especialização em Direitos Humanos
CFAP	-	Centro de Formação de Praças
EME	-	Estado Maior do Exército
FAFICH	-	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupí
IGPM	-	Inspetoria Geral das Polícias Militares
LDB	-	Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC	-	Ministério da Educação e Cultura
NPCE	-	Normas para a Condução do Ensino
NPCI	-	Normas Para o Planejamento e Conduta da Instrução
PAE	-	Plano Anual de Ensino
PC	-	Polícia Civil
PGE	-	Plano Geral de Ensino
PM	-	Polícia Militar
PMBA	-	Polícia Militar do Estado da Bahia
PMES	-	Polícia Militar do Estado Espírito Santo
PMDF	-	Polícia Militar do Distrito Federal
PMGO	-	Polícia Militar do Estado de Goiás
PMPE	-	Polícia Militar do Estado de Pernambuco
PMTO	-	Polícia Militar do Estado do Tocantins
UCG	-	Universidade Católica de Goiás
ULBRA	-	Universidade Luterana do Brasil

INTRODUÇÃO

A segurança pública é sem dúvida um grande anseio da sociedade brasileira que, constantemente, reclama dos absurdos praticados pela marginalidade. O País vive num dilema: o da busca de solução para o problema da violência.

As polícias militares, responsáveis pelo policiamento ostensivo preventivo, vêm buscando, cada vez mais, meios de lograr êxito na missão precípua de proporcionar segurança ao cidadão. Um desses meios é a formação de seus integrantes, preparando-os tecnicamente para o enfrentamento direto a marginais de toda ordem, desde o atendimento a um simples acidente de trânsito a uma ocorrência de alta complexidade.

No mundo atual, é preciso refletir, questionar e replanejar experiências sobre a formação do policial militar. Tal situação conduz ao questionamento: para a comunidade, seria melhor a quantidade de policiais militares ou a qualidade dos serviços prestados por esses mesmos policiais militares? A resposta parece óbvia. A sociedade não nos questionará diuturnamente se somos bem formados, enquanto não estiver sendo molestada, importunada pela crescente onda de violência que a assola, mas certamente o fará quando necessitar de

nossos serviços e não for bem atendida. Não basta atender apenas, temos de fazê-lo com excelência. A qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar é fundamental para sua legitimação perante a sociedade em que está inserida e isso, por si só, leva-a a estar, cada vez mais, se adequando às verdadeiras necessidades dessa sociedade, otimizando seus serviços no que concerne à segurança pública.

Em certo momento, o cliente insatisfeito com o produto oferecido pela Polícia Militar, externará seu sentimento. Restará à Corporação identificar as causas desse descontentamento e, a partir daí, tomar decisões que venham minimizar seus efeitos, para que passe a adquirir confiança, respeito e colaboração ainda maior por parte deste cliente.

As Polícias Militares, maior contingente do Sistema Nacional de Segurança Pública, exercem parcela fundamental no cotidiano das pessoas, constituindo-se na primeira instituição a ser lembrada em socorro da sociedade, para defendê-la dos integrantes dessa própria sociedade que têm comportamento difuso em relação às leis e aos bons costumes, tornando-se, assim, regentes de relações sociais, trabalhando com o mais precioso dos instrumentos, o ser humano, detentor da vida e amante da liberdade, preocupado em proteger seu patrimônio e entes queridos.

Por estes fatos, não há de se questionar o quanto a PM deve investir no desenvolvimento de ações voltadas para a formação de seus componentes, investindo na potencialidade dos recursos humanos.

Assim, a monografia sobre o tema em tela poderá contribuir para a implantação e implementação da formação dos futuros dirigentes da Corporação, em nível superior.

O levantamento de dados deste trabalho será procedido através da comparação com outras Academias de diversas unidades da federação, tais como: Goiás, Ceará, Distrito Federal e Pernambuco, por serem as que mais formaram oficiais para a PMTO. Além dessas, tomar-se-á como parâmetro duas instituições de ensino superior existentes no estado do Tocantins.

O trabalho está alicerçado em pesquisa bibliográfica e de campo. Foi estudada a legislação de ensino específica e a literatura educacional, com ênfase para a obra de Paulo Nathanael de Sousa.

Pelo fato de a Corporação não possuir, ainda, uma legislação atinente ao ensino, encontramos grandes óbices para a elaboração deste trabalho, quanto a este particular.

Na seção de ensino da Corporação, existe farta documentação produzida com a finalidade de comprovar que é real a condição que o CFO possui para, no Ministério da Educação, adquirir

o devido reconhecimento, tais como: Matriz Curricular, currículos dos componentes do quadro de docentes, Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE) e o Plano Geral de Ensino (PGE) da Academia Estadual de Segurança Pública.

O tema é relevante e necessário, haja vista que a PMTO deverá proceder a uma maior qualificação do ensino na instituição, procurando inseri-la e mantê-la no mesmo patamar das demais Academias do país, colocando os futuros oficiais em equivalência com qualquer outro graduado de nível superior. Diversas são as razões que fundamentam esse proceder: a grande necessidade de aumentar e qualificar o quadro de oficiais, a preocupação com a implantação do Sistema Nacional de Segurança Pública, e a criação da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

1 BREVE HISTÓRICO

1.1 Das Polícias Militares

A Polícia foi instituída no mundo para ser uma força capaz de manter a Ordem Pública, a paz e o sossego das comunidades; mais à frente, com o desenvolvimento da humanidade e o despertar das idéias das autoridades que detinham o poder, passou ela a ser o próprio órgão do estado, responsável pela segurança, atuando como instrumento de controle das grandes massas, como forma de fundamentar o suposto alcance do Estado.

Maquiavel em 1505, na cidade de Florença, foi o precursor na organização das milícias. Como Chanceler dos Nove (órgão responsável pelo comando da milícia), foi incumbido da substituição dos mercenários pelos milicianos, quando do cerco de Pisa. A força policial foi estruturada para uma atuação eminentemente militar (MAQUIAVEL, 1996).

A força miliciana nascera para guerrear, ou seja, uma organização militar atuando em defesa dos interesses dos governantes e, não necessariamente dos súditos. Aí está, sem sombra de dúvidas, a concepção MILITAR de polícia.

A sociedade estava em processo de transformação e era imperiosa, na época, a militarização do elemento humano da polícia. Os governantes precisavam ter o aparato de segurança sob controle e a melhor forma de conseguir seu objetivo foi militarizando as milícias.

Em nosso País, as polícias surgiram juntamente com as Capitanias Hereditárias, quando Portugal não possuindo condições de explorar as descobertas e distantes terras, as entregavam, em posseção hereditária, aos afortunados portugueses, que as colonizavam com recursos próprios, administrando-as ao livre arbítrio, recebendo permissão do Rei, inclusive na administração das funções de polícia.

A idéia de polícia no Brasil nasceu em 1530, quando D. João III resolveu adotar o sistema de capitanias hereditárias, outorgando a Martins Afonso de Souza uma Carta Régia para estabelecer a administração pública, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, nas terras que conquistasse no Brasil. (AZKOUL, 1998, p. 9-10).

Assim, Portugal estava ocupando as Capitanias e repelindo as ameaças de outras nações que por ventura tentassem benfeitorias nas terras recém descobertas. Cabia aos portugueses que as explorariam, a constituição de forças para defendê-las dos invasores e dos nativos, também ameaças ao domínio geográfico e econômico do poder português.

Com a substituição do sistema de Capitanias Hereditárias pela colônia, Portugal constituiu o sistema de defesa do Brasil Colônia, análogo ao modelo europeu vigente na época, composto de tropas de 1ª, 2ª e 3ª linhas. A primeira era tropa regular do Exército português, recebia soldos pagos pela Coroa para controlar e defender a vasta extensão territorial conquistada por Portugal, agindo sob as ordens dos prepostos portugueses no Governo Geral do Brasil. As 2ª e 3ª tropas eram formadas por conjuntos de pessoas que, por delegação do poder concedente, promoviam nas emergentes vilas as tarefas de segurança pública.

O aparato de segurança com o advento da instituição da colônia em substituição ao sistema de capitanias hereditárias passa a ser composto basicamente por três forças:

- Tropas de 1ª Linha ou Corpos Permanentes;
- Tropas de 2ª Linha ou Corpos Auxiliares ou Milícias; e
- Tropas de 3ª Linha ou Ordenanças. (PIETÁ, 199 p. 16).

1.2 Da Polícia Militar do Estado do Tocantins

O Estado do Tocantins foi criado no ato da promulgação da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, foi redigida e promulgada a Constituição Estadual, emitida no mesmo ano. A Polícia Militar do Tocantins foi criada simultaneamente à implantação do Estado, através da Medida Provisória n. 001, que definiu a estrutura organizacional básica do poder Executivo Estadual, onde a Polícia Militar está configurada. No momento da sua implantação, a

PMTO contou com a voluntariedade de oficiais e praças oriundos da Polícia Militar do Estado de Goiás, quando da divisão dos estados. Após algum tempo, foi permitida a adesão de militares de outras unidades da federação, inclusive oficiais, vindo eles a contribuir efetivamente para a construção de uma polícia nos moldes modernos.

A PMTO iniciou sua atividade constitucional com um pequeno efetivo de 1.027 policiais militares, o que era insuficiente para um estado já bastante habitado.

A corporação teve como primeiro Comandante Geral o Ten Cel PM Francisco Osvaldo Mendes Mota, nomeado pelo Decreto n. 024/89, promovido também pelo mesmo decreto ao posto de Cel PM.

No dia 1º de janeiro do mesmo ano, deu-se a instalação da capital definitiva do Estado, Palmas. Com isso, o Comando Geral da Polícia Militar, acompanhando a sede do Governo, muda para a capital em 17 de abril de 1990.

Através da Lei n. 860, de 26 de julho de 1996, o governador do Estado, José Wilson Siqueira Campos, altera o efetivo da Polícia Militar para 4.092 homens, cria o CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, que possibilita melhores condições à corporação para formar, aperfeiçoar e especializar seus integrantes. Pelo Ato n. 542/02, assume o comando da corporação o Cel QOPM

Raimundo Bonfim Azevedo Coelho, que permanece até a presente data no Comando da PMTO.

A Polícia Militar está presente em todos os municípios do estado, tendo como finalidade o atendimento a questões relacionadas à segurança pública. A corporação conta hoje com um efetivo de 3.278 policiais militares e sua missão é manter a ordem pública e o bem estar social do povo tocantinense.

2 A FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR

Embora pareça estranho, a menos de meio século, gostar de futebol, ter 1,70m de altura e ter qualquer formação militar, já foram requisitos exigidos para quem intentasse ingressar nas forças policiais, intituladas de Guardas. O grau de escolaridade era relegado ao acaso, ou seja, pessoas semi-analfabetas e até completamente analfabetas, desde que preenchessem os requisitos supramencionados, passavam a exercer a função de agente de segurança pública, em defesa da comunidade, sem freqüentar qualquer instrução ou curso de formação. Dá para se deduzir a qualidade dos serviços prestados por aqueles guardas.

Lamentavelmente, nós, atuais policiais militares, legamos os reflexos dessas ações e de vez em quando somos surpreendidos por pessoas desinformadas e, de certa forma, admiradas, ao saberem que na maioria das polícias militares é exigida escolaridade mínima de 2º grau para ingresso, como soldado, e que os oficiais freqüentam cursos de formação com duração de três a quatro anos. Evoluímos muito em relação aos membros das antigas "guardas", porém muito ainda terá que ser feito e, é na educação, na melhoria da formação do policial militar, que está grande parte das respostas a tantos

questionamentos que nos são feitos, quase que diuturnamente sobre as atuações de nossos policiais militares nas ruas.

Os Cursos de Formação existentes nas polícias militares objetivam preparar seus componentes para o desempenho das missões que lhes são atribuídas legalmente. Para que isto ocorra de maneira adequada, os currículos são estabelecidos em consonância com as exigências sociais.

Tal formação não cumpre totalmente as brechas deixadas pela criação familiar dos alunos, no entanto, realiza uma moldura, objetivando despertar o interesse pelo aperfeiçoamento da formação policial voltada para o coletivo, para o bem comum e interação entre estes e a população.

3 A EDUCAÇÃO

3.1 Conceitos

O psicólogo suíço Edouard Claparède (1940), em sua obra, "Psicologia da Criança", fez um paralelo entre a revolução que as teorias de Nicolau Copérnico causaram na Astronomia e a revolução que Jean-Jacques Rousseau suscitou na Educação.

O astrônomo polonês Copérnico (1473-1543) afirmou que a Terra e os demais planetas gravitam ao redor do Sol (Sistema Planetário Heliocêntrico), contrariando o que pensava a humanidade, até então, que todos os planetas giravam ao redor da Terra (Sistema Planetário Geocêntrico).

De maneira análoga, o filósofo francês Rousseau, com seu célebre "Emílio", mostrou que tudo estava errado em Educação. O centro do sistema educacional era a criança e não o adulto. Sua base deveria ser a criança, com suas necessidades e interesses.

Antes de Rousseau, todos os aspectos da Educação (conteúdos, programas, horários, métodos de ensino) eram baseados no ensino ministrado aos adultos. O sistema educacional todo girava em torno do adulto, de seus interesses e de suas necessidades.

Copérnico mudou o centro do sistema planetário da Terra para o Sol. Rousseau mudou o centro do sistema educacional do adulto para a criança. Daí, Claparède chamar Rousseau de "Copérnico da Educação".

De acordo com Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, (2001) "educação é o ato ou efeito de educar-se. É o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano".

A Nova Enciclopédia Barsa (2001) define educação como sendo o "processo pelo qual uma pessoa ou grupo de pessoas adquire conhecimentos gerais, científicos, artísticos, técnicos ou especializados com o objetivo de desenvolver sua capacidade ou aptidões".

A Constituição Federal de 1988, define em seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Percebe-se a preocupação do legislador em responsabilizar o estado e a família, em conjunto com a sociedade, em dotar ou preparar o cidadão qualificando-o para o exercício de uma profissão, deixando claro que todos devem participar de forma igualitária para que a educação seja bem estruturada.

4 O ENSINO NA POLÍCIA MILITAR

4.1 Conceitos de Ensino

Segundo a Nova Enciclopédia Barsa (2001), ensino é o processo pedagógico por meio do qual se transmitem informações sobre um assunto determinado. Do ponto de vista didático, o ensino moderno busca também o aperfeiçoamento do indivíduo pela aprendizagem.

Em razão de a Polícia Militar não possuir Lei própria sobre o ensino dos integrantes de seus quadros acorremos às legislações federal e estadual, que também é muito escassa quanto ao ensino militar, à procura de dispositivos que tratassem do assunto tema de nosso trabalho monográfico, verificamos;

1) A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 83, menciona que:

O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelo Sistema de Ensino.

2) Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983, estabelece:

Art. 26 O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente à Segurança Pública.

Art. 27 O ensino e instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério do Exército, por intermédio do Estado Maior do Exército mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.

Art. 28 A fiscalização e controle do ensino e da instrução pelo Ministério do Exército serão exercidos

I - Pelo Estado Maior do Exército, mediante a verificação das matrizes, planos gerais, programas e outros documentos periódicos, elaborados pelas polícias militares; mediante estudo de relatórios de visitas e inspeções dos Exércitos e Comandos Militares de Áreas, bem como por meio de visitas e inspeções do próprio Estado Maior do Exército, realizadas por intermédio da Inspetoria Geral das Polícias Militares.
(...)

A Resolução n. 51/01, de 15 de março de 2001, alterada pela Resolução n. 79/02, de 2 de agosto de 2002, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, embora sendo omissa quanto ao ensino militar, fixa normas para o reconhecimento e renovação de cursos de graduação das instituições de ensino superior do Sistema Estadual de Educação:

Art. 1º - O reconhecimento de cursos/habilitações de instituições de ensino superior será requerido ao Conselho Estadual de Educação, através da Secretaria de Educação - SEDUC, com sede em Palmas,

§ 1º - As instituições de ensino superior poderão requerer o reconhecimento de seus cursos/habilitações a partir do segundo ano de seu respectivo ato de autorização.

§ 2º - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de documento que contenha as seguintes informações sobre a Instituição:

I - cópia do ato de autorização do curso;

II - cópia da Ata de Credenciamento, se houver;

III - conceitos obtidos nas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver;

IV - currículo pleno adotado, com ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica;

V - curriculum vitae do coordenador acadêmico do curso;

VI - relação do corpo docente do curso, que informe a qualificação, experiência profissional docente e não docente;

VII - regime de trabalho, plano de carreira e remuneração docente;

VIII - regime escolar adotado, número de vagas do curso, turnos de funcionamento e dimensão das turmas;

IX - descrição da biblioteca quanto a sua organização, número do acervo de livros, periódicos especializados, assinaturas correntes, recursos e meios informatizados, área física ocupada e formas de utilização;

X - descrição das edificações, instalações equipamentos utilizados pelo curso, tais como salas, laboratórios e serventias;

XI - informações sobre o número de computadores disponíveis, formas de acesso às redes de informação, entre outros;

XII - documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal da instituição.

(...)

Resolução n. 79/02, de 2 de agosto de 2002:

Art. 1º - O Art. 5º da Resolução 51/01, de 15/3/01, passa a vigor com a seguinte redação: o reconhecimento de curso/habilitação de nível superior será renovado periodicamente, no máximo, a cada cinco anos, após processo regular de avaliação.

O Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro (COTER), através do Decreto Federal n. 99.669, de 6 de novembro de 1990, passou a exercer as funções de controle do ensino e da instrução das Polícias Militares por intermédio de duas diretrizes: Diretrizes para o Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino nas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (DFEE/PMCB) e Diretrizes Gerais para o Ensino e Instrução, funções essas, até então, atribuídas à Inspeção Geral das Polícias Militares. Tais compêndios assim normalizam:

a. O Ensino Policial-Militar e de Bombeiros Militares é a atividade desenvolvida pelas Corporações Policiais Militares e de Bombeiros Militares com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal a necessária habilitação para ocupação, em qualquer situação, dos cargos previstos em sua organização e para o exercício das funções que lhes corresponderam.

(...)

f. O ensino e a instrução devem buscar e não, somente, a fixação de conhecimentos, mas, também, a educação do homem e a criação de hábitos no profissional, desenvolvendo-lhe qualidades e aptidões indispensáveis ao bom desempenho de suas missões . (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, 1987, p.11).

Sabe-se que a educação é o alicerce para o progresso individual e da humanidade. Quando se valoriza o aprendizado melhora-se a prestação de serviço, possibilitando maiores chances de sucesso, propiciando o aperfeiçoamento na formação do profissional, deixando claro que, quanto melhor o nível de conhecimento dos integrantes, melhores serão os futuros dirigentes.

Lima, em seu trabalho monográfico, bem escreveu:

O ensino policial militar é um processo de educação sistemática, contínuo e progressivo, compreendendo uma sucessão de fases de estudos e práticas, destinado a proporcionar a necessária habilitação para o exercício de cargos e funções na corporação. (LIMA, 1999).

A Polícia Militar do Estado do Tocantins precisou ampliar seus quadros em virtude de sua recente criação e, em certo aspecto, em razão da deficiência numérica de oficiais e até mesmo pela necessidade de admitir docentes com qualificação adequada. Com o crescimento do estado e, conseqüentemente, da população, a PMTO aumentou seu efetivo, necessitando, portanto, de formar maior número de policiais militares. Foi, então, providenciado na própria corporação a realização de cursos para a formação e especialização

de praças das diversas graduações, implantando tão somente o Centro de Formação de Praças (CFAP). Primeiramente com o intuito de dar início à formação de praças - elemento básico para o cumprimento da atividade fim da corporação - e preparar-se para dar início à formação de oficiais. Enquanto isso não ocorria, nossos oficiais eram formados em outras unidades da federação, trazendo conhecimentos e experiências diversas para aplicação em nossa corporação.

Vários cursos foram realizados no estado, tanto de formação, como de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem, mas não havia condições reais para que o tão sonhado Curso de Formação de Oficiais fosse realizado no estado.

Finalmente, pelo Decreto n. 1.486, de 21 de abril de 2002, foi instalada a Academia Estadual de Segurança Pública, instituída pela Lei n. 1.180, de 13 de outubro de 2000. Acatou-se o Plano Nacional de Segurança que visa, entre outras medidas, a integração das polícias, fazendo-se necessário, agora, modelar uma nova estrutura para o ensino policial no estado, que deverá estar voltado para a formação, especialização, treinamento, aperfeiçoamento, requalificação e pós-graduação dos profissionais de segurança pública.

4.2 O ensino voltado para os Oficiais na PMTO

A Polícia Militar do Estado do Tocantins durante os seus 14 anos de existência, talvez, por falta de condições adequadas e ausência de meios, somados à necessidade de ampliação do Quadro de Oficiais, sempre contou com a colaboração de outras co-irmãs que abriram vagas em suas Academias para a PMTO. Assim procedia-se a formação de oficiais que, após dois, três ou quatro anos retornaram para o estado, aplicando os conhecimentos adquiridos às tropas, dessa forma, não se processou uma padronização, haja vista a mistura de ensinamentos e práticas oriundas de diversas regiões, inclusive com características totalmente diferentes das nossas, tais como: polícias militares dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Paraná, Ceará e Bahia.

Em 1991, o governo do Estado, atendendo reivindicação do comando da corporação, autorizou o funcionamento do curso de formação de oficiais no próprio estado, sendo o quartel do 4º Batalhão, em Gurupí, a unidade escolhida para acolher e formar os futuros oficiais, no entanto, por deficiências de estrutura, material e pessoal, o curso foi interrompido. Tal fato gerou grande insatisfação entre os discentes que impetraram na justiça um Mandado de Segurança, tendo este impossibilitado a realização de novo concurso público para aquela finalidade.

No ano de 1995, o comando da PMTO tentando solucionar a lide, envidou esforços conseguindo com a Polícia Militar de Goiás as vagas necessárias para que os alunos daquela turma reiniciassem a formação e posterior conclusão, desimpedindo os obstáculos para realização de outros concursos.

Enquanto perdurou o impasse, a PMTO foi a grande prejudicada. Criou-se um déficit enorme nos quadros de oficiais, defasando-os e dificultando as várias designações para o exercício de funções de comandos que vinham sendo criados.

No ano de 1997, esses alunos formaram, retornando à corporação e, com isto, possibilitou a realização de novos concursos. No ano de 2001 foram emitidos dois editais para a realização de concurso, que, no entanto, não foram realizados por questões administrativas e judiciais.

Já neste ano, o comando da corporação, empenhado em investir na área de recursos humanos emitiu, regularmente, novo Edital, o de n. 001/03, abrindo concurso para selecionar candidatos interessados ao Curso de Formação de Oficiais/2003. O concurso está em fase de procedimentos classificatórios, uma vez concluído, o curso será iniciado já na sede da nova Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/TO), com o número de vagas estipulado em 40 alunos-oficiais.

A partir desse momento, deverão ser empreendidos esforços para conseguir, no Conselho Estadual de Educação, o reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais como curso de nível superior.

5 PESQUISA DE CAMPO

Objetivando a viabilização para o levantamento dos dados necessários para este trabalho e a fim de atingir os objetivos propostos no Projeto de Pesquisa, foram aplicados questionários, distribuídos a oficiais e praças da Polícia Militar e a civis pertencentes às comunidades do Estado do Tocantins. Com os dados colhidos, foram construídos os subsídios para a concretização desta monografia.

5.1 Dificuldades

De início, tínhamos em mente que o tema seria voltado para a exigência da formação superior para, a partir daí, o candidato pleitear sua inclusão no Curso de Formação de Oficiais. No entanto, verificamos que seria redundante tal proposta, pois no Ministério da Educação já existem pareceres favoráveis a pleitos de várias corporações equiparando o curso de formação de oficiais a curso de nível superior. Com isso, aproveitando a atual situação encontrada na PMTO, que abriu, recentemente, inscrições para o preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais a ser realizado na Academia Estadual de Segurança Pública no próprio estado,

direcionamos a pesquisa para o pleito de que se consiga o reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação do Curso de Formação de Oficiais da PMTO como de nível superior.

Outro obstáculo encontrado deveu-se à insuficiência de doutrinas específicas, pois existem apenas poucas normas legais que tratam das exigências para a pretensão requerida.

5.2 Metodologia e Análise dos Dados

O trabalho foi direcionado aos públicos interno e externo da Corporação, com o intuito de avaliar a importância e os benefícios que um curso de oficiais, com Matriz Curricular direcionada ao ensino moderno, trará para a instituição e para a comunidade.

Vale ressaltar que os currículos de todos os cursos profissionais da área de segurança pública nacional atendem aos parâmetros das Bases Curriculares do Ministério da Educação, buscando, assim, adquirir modelos que venham a atender aos anseios da atual sociedade que exige excelência na prestação de serviço por parte do agente de segurança.

Buscando aferir o desejo das pessoas que aspiram receber um diploma reconhecido, ao término do Curso de Formação, e, ainda, conhecer se aqueles que já o concluíram gozam desse reconhecimento, os autores procuraram averiguar a interpretação da

população de oficiais e praças da corporação, e de civis da sociedade tocantinense, sobre a importância do reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais da PMTO.

Para comprovar que o tema proposto é viável e que a Polícia Militar do Estado do Tocantins possui condições reais de conseguir o reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais, que ora se inicia, como curso de nível superior, foi realizada esta pesquisa de campo, na forma de questionários, distribuídos para três grupos (oficiais, praças e civis), num total de 50 para cada grupo, respectivamente.

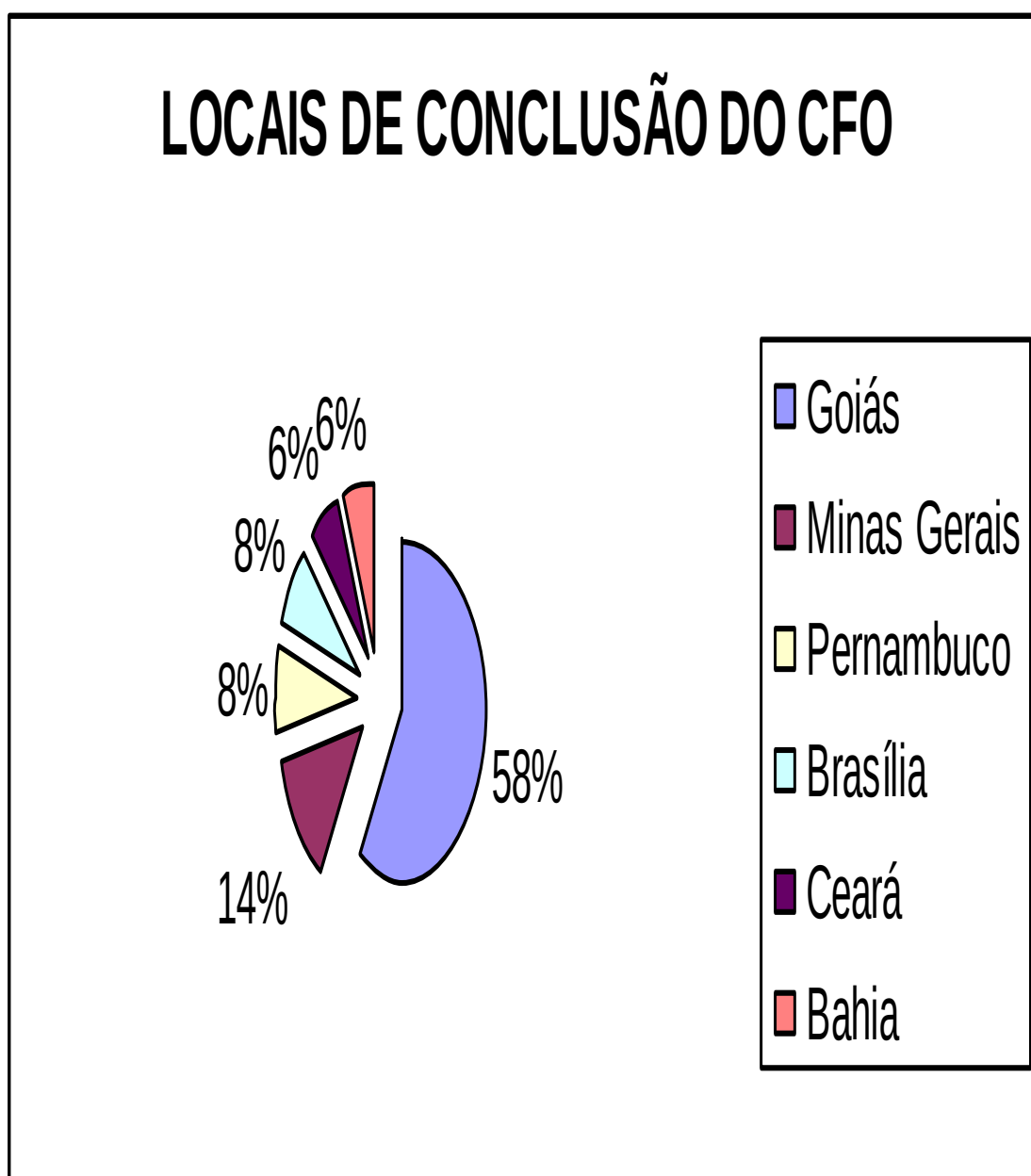
5.2.1 Oficiais

O levantamento dos dados foi realizado de forma a identificar-se a Academia da qual o respondente era egresso. A fim de se colher o pensamento dos oficiais quanto ao reconhecimento do CFO da PMTO, lhes foi perguntado sobre a importância desse reconhecimento, explorando-se, também, a polêmica quanto ao grau de formação do policial militar em relação aos demais profissionais da segurança pública.

1ª Pergunta

Onde você concluiu seu Curso de Formação?

GRÁFICO N. 1

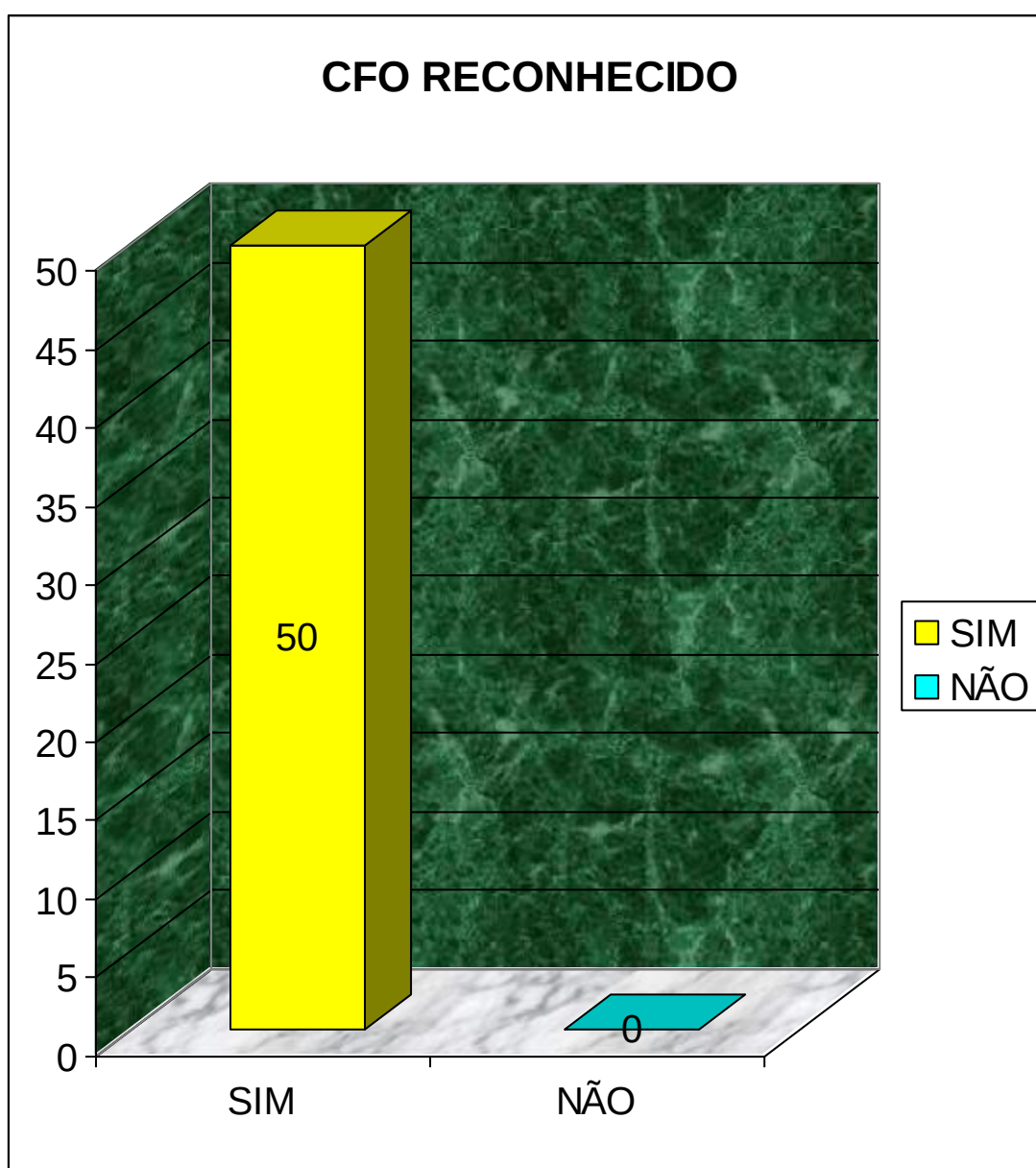


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

2ª Pergunta

O seu Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Ministério da Educação como curso de nível superior?

GRÁFICO N. 2



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

3ª Pergunta

Considerando que a Matriz Curricular do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins corresponde às dos cursos de outras instituições co-irmãs já devidamente reconhecidos,

RESPOSTA:

É de fundamental importância que o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins seja reconhecido como curso de nível superior?

GRÁFICO N. 3

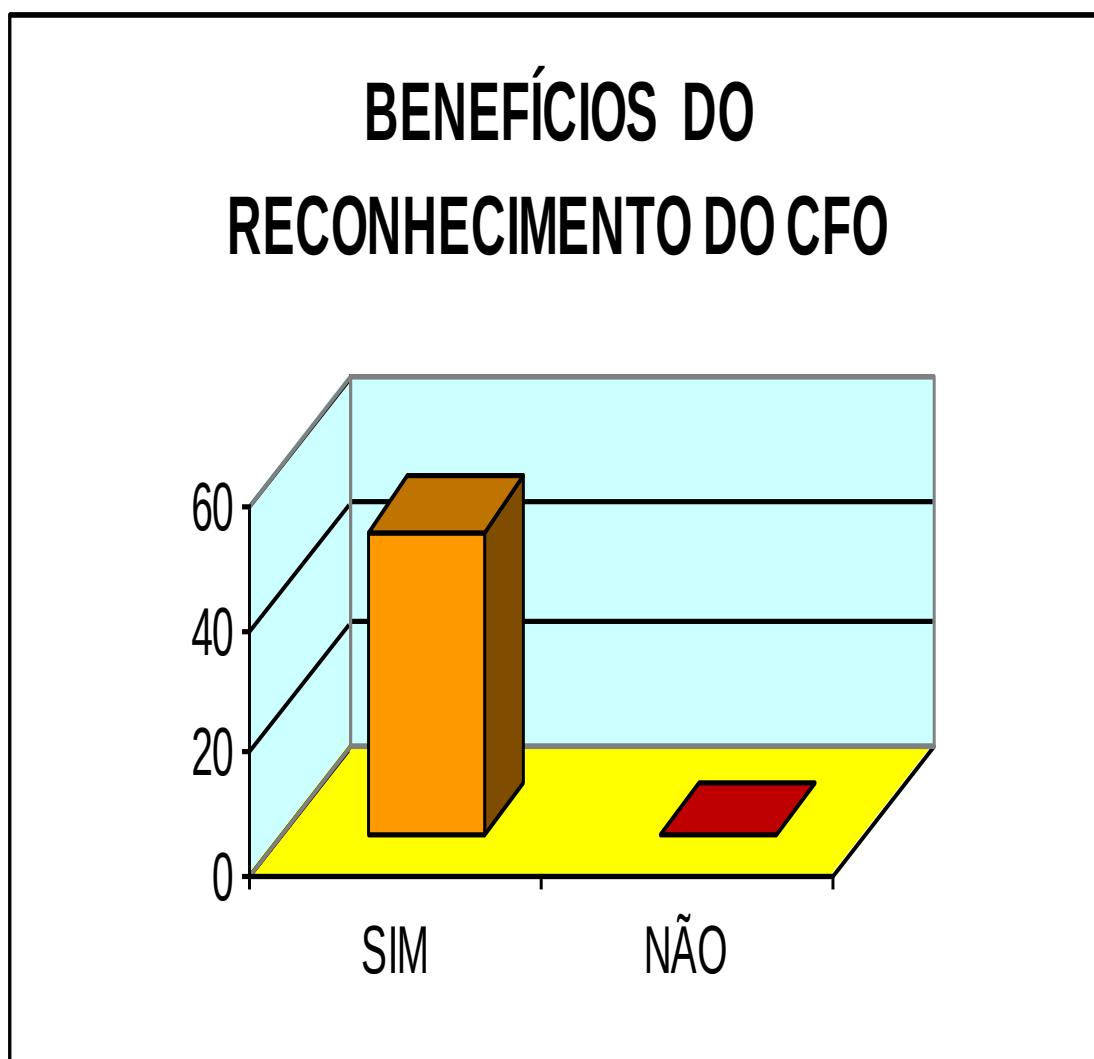


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

4ª Pergunta

Na sua visão, este reconhecimento trará benefícios aos futuros oficiais, haja vista que, na atual conjuntura, existem polêmicas quanto ao grau de formação do policial militar em relação aos demais integrantes da área de segurança pública?

GRÁFICO N. 4



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

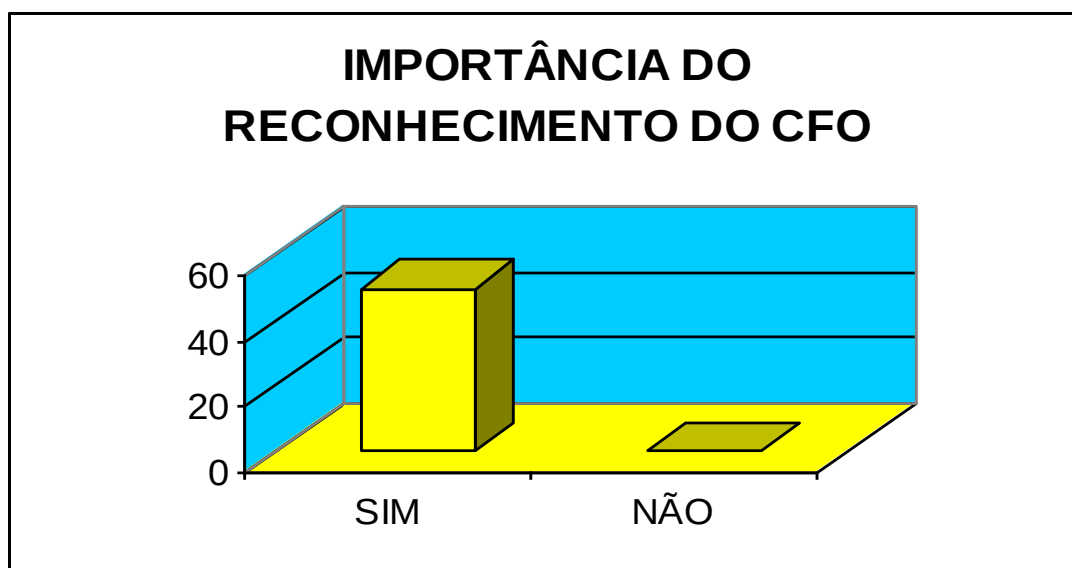
5.2.2 Praças

O questionário dirigido à categoria das praças centrou-se em colher opiniões quanto ao reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais da PMTO. Foi explorado o desejo de ingresso no oficialato, o grau de escolaridade, a importância e benefícios do CFO advindos com o reconhecimento como curso de nível superior.

1ª Pergunta

Se você for aprovado no concurso ao Curso de Formação de Oficiais, entende ser importante que tal curso seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação como curso de nível superior?

GRÁFICO N. 5

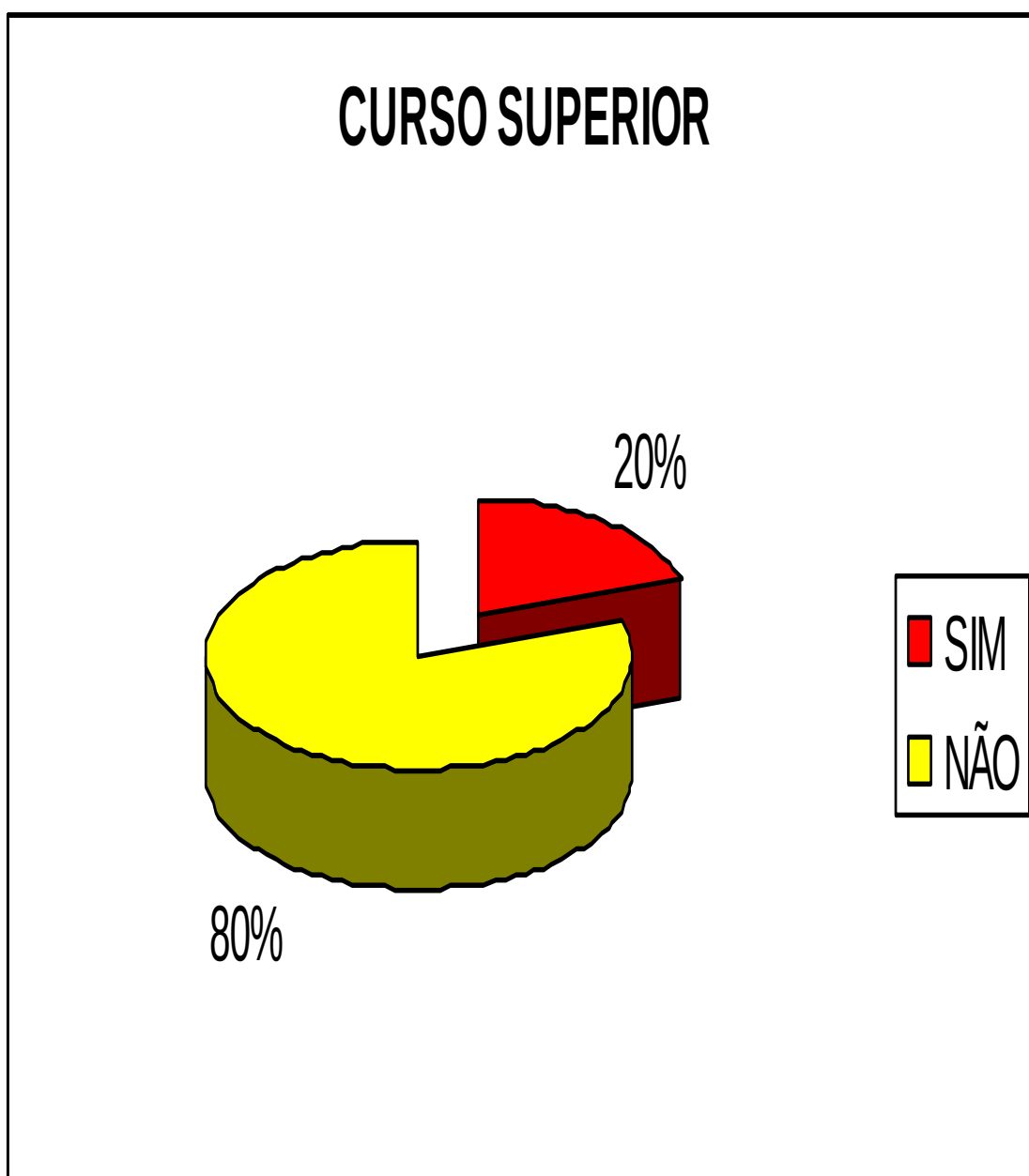


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

2ª Pergunta

Você possui curso de nível superior?

GRÁFICO N. 6



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

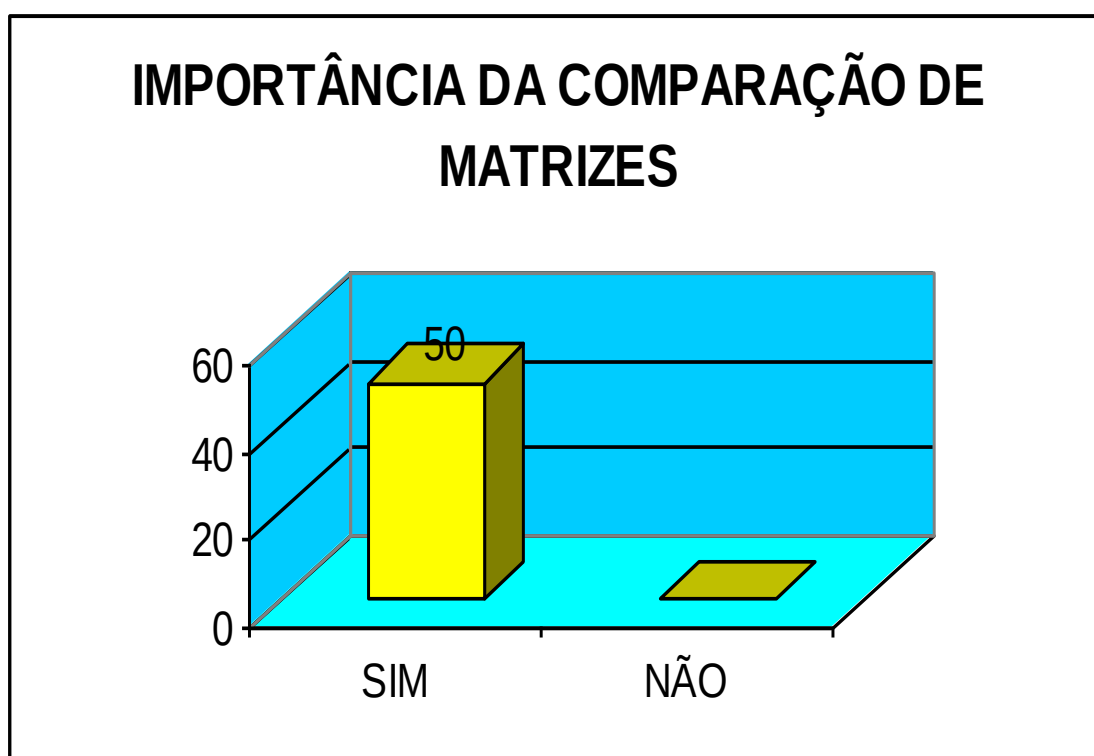
3ª Pergunta

Considerando que a Matriz Curricular do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins corresponde às dos cursos de outras instituições co-irmãs já devidamente reconhecidos,

RESPOSTA:

Para evitar debates quanto á formação escolar do nosso público interno, é de fundamental importância que o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins seja reconhecido como curso de nível superior?

GRÁFICO N. 7

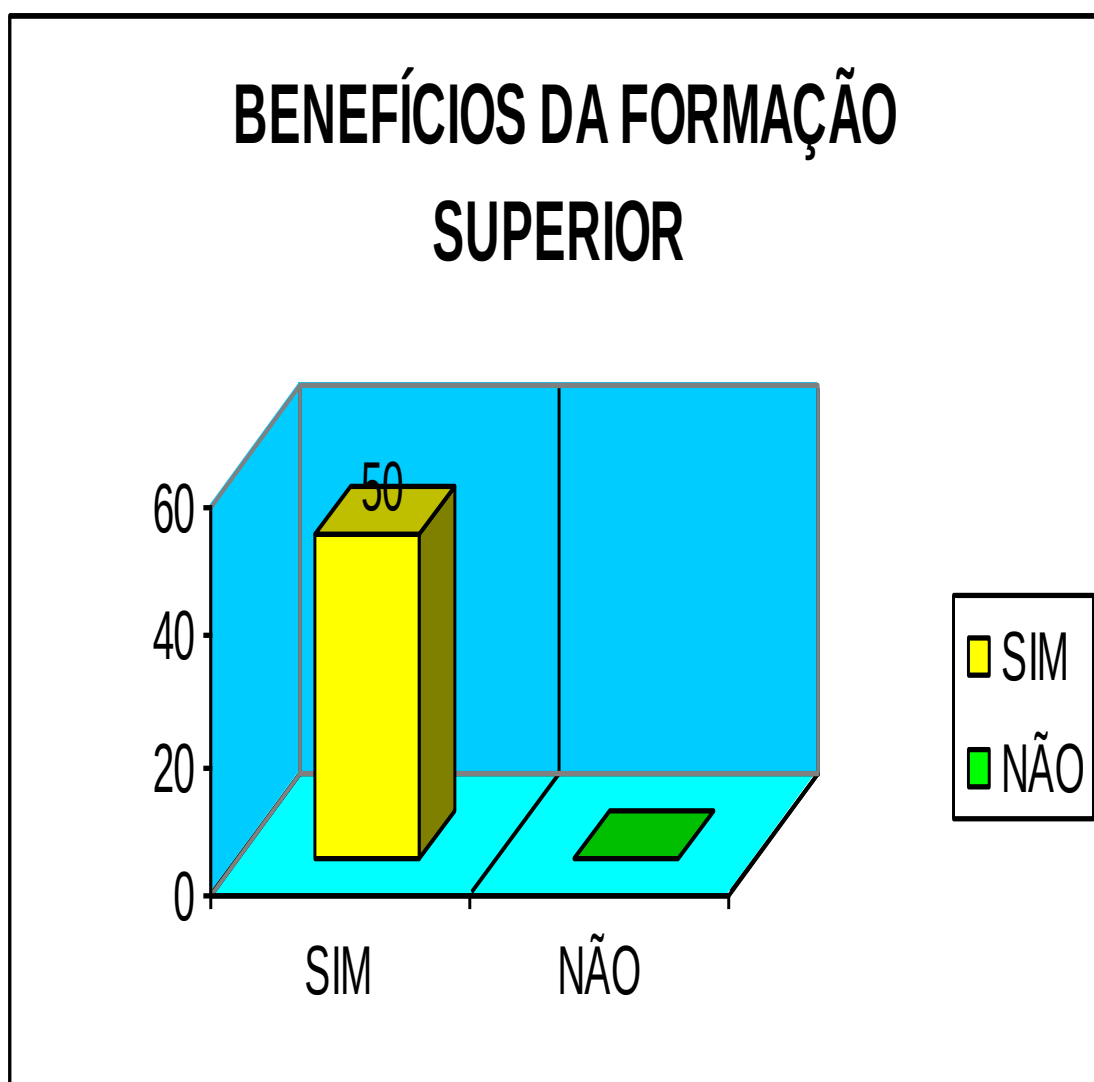


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

4ª Pergunta

Na sua visão, o reconhecimento sendo concedido, trará benefícios à tropa como um todo, tendo em vista que existe polêmica quando se trata da formação de nossos policiais militares em relação aos demais integrantes da área de segurança pública?

GRÁFICO N. 8



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

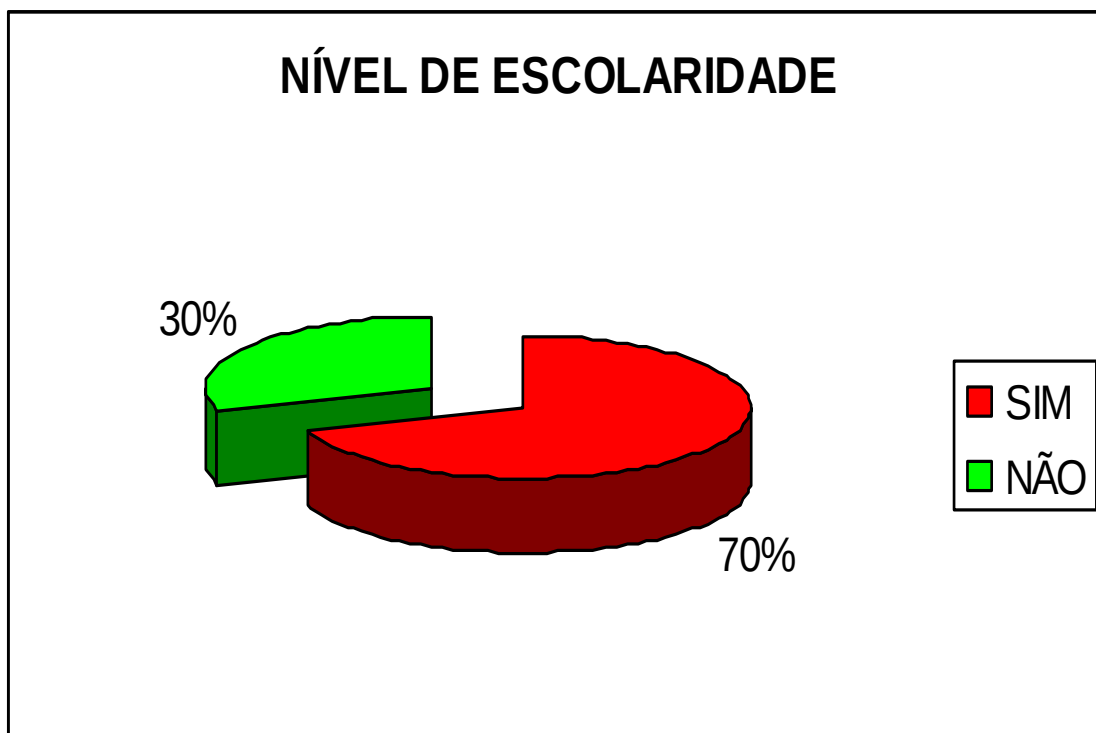
5.2.3 Civis

As perguntas formuladas ao público externo buscaram descobrir qual a avaliação que a população faz da atual situação do ensino na Corporação, se considerada deficiente, onde deveria ser aprimorada para melhor prestação de serviço dos policiais militares para a comunidade. E, ainda, em possuindo formação, desejariam ingressar no quadro de oficiais da PMTO após estes terem seus cursos de formação reconhecidos.

1ª Pergunta

Você possui curso de nível superior?

GRÁFICO N. 9

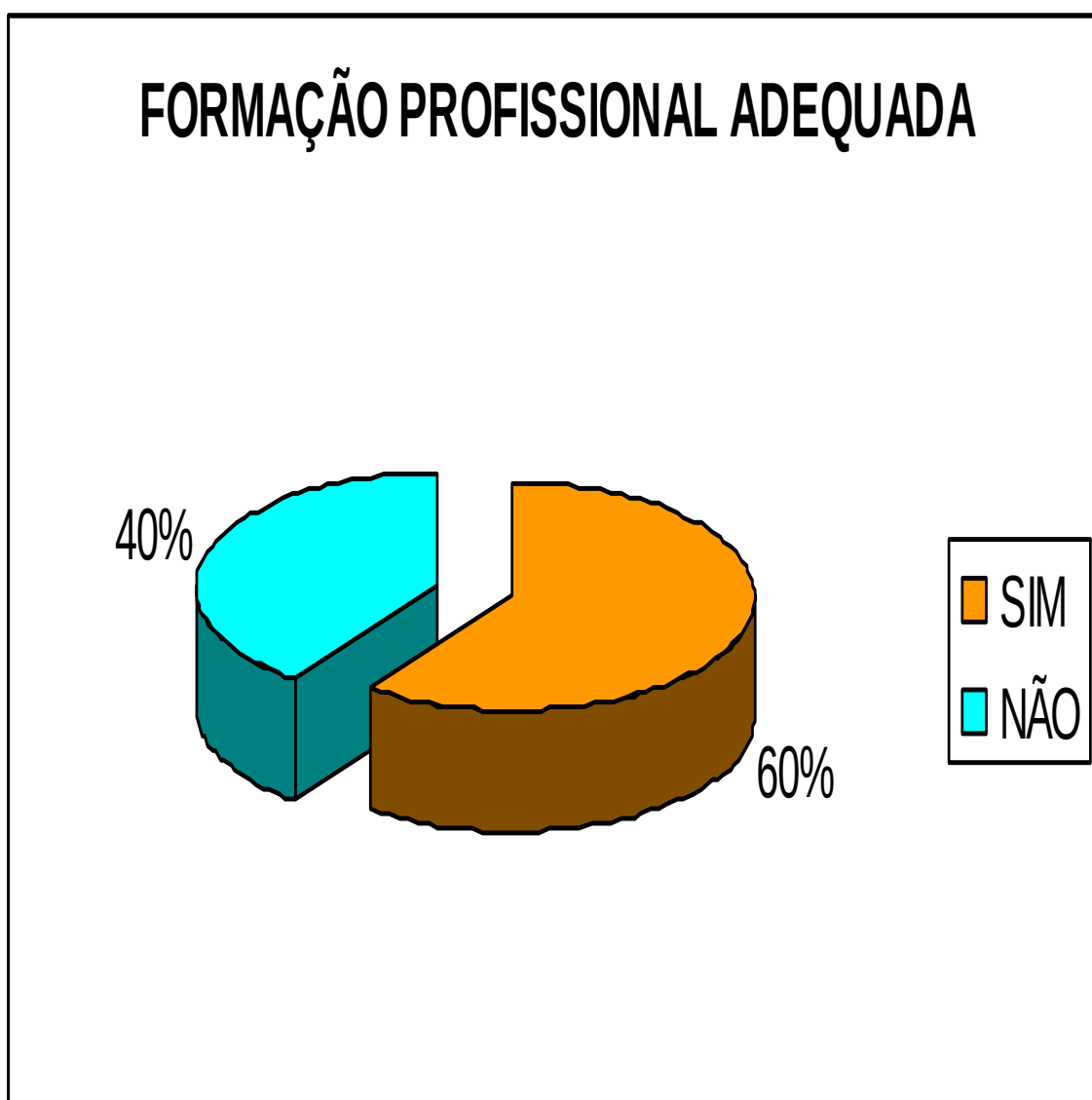


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

2ª Pergunta

Você acha que o policial militar que atua para sua segurança possui formação profissional adequada para bem relacionar-se e adquirir a confiança da comunidade?

GRÁFICO N. 10

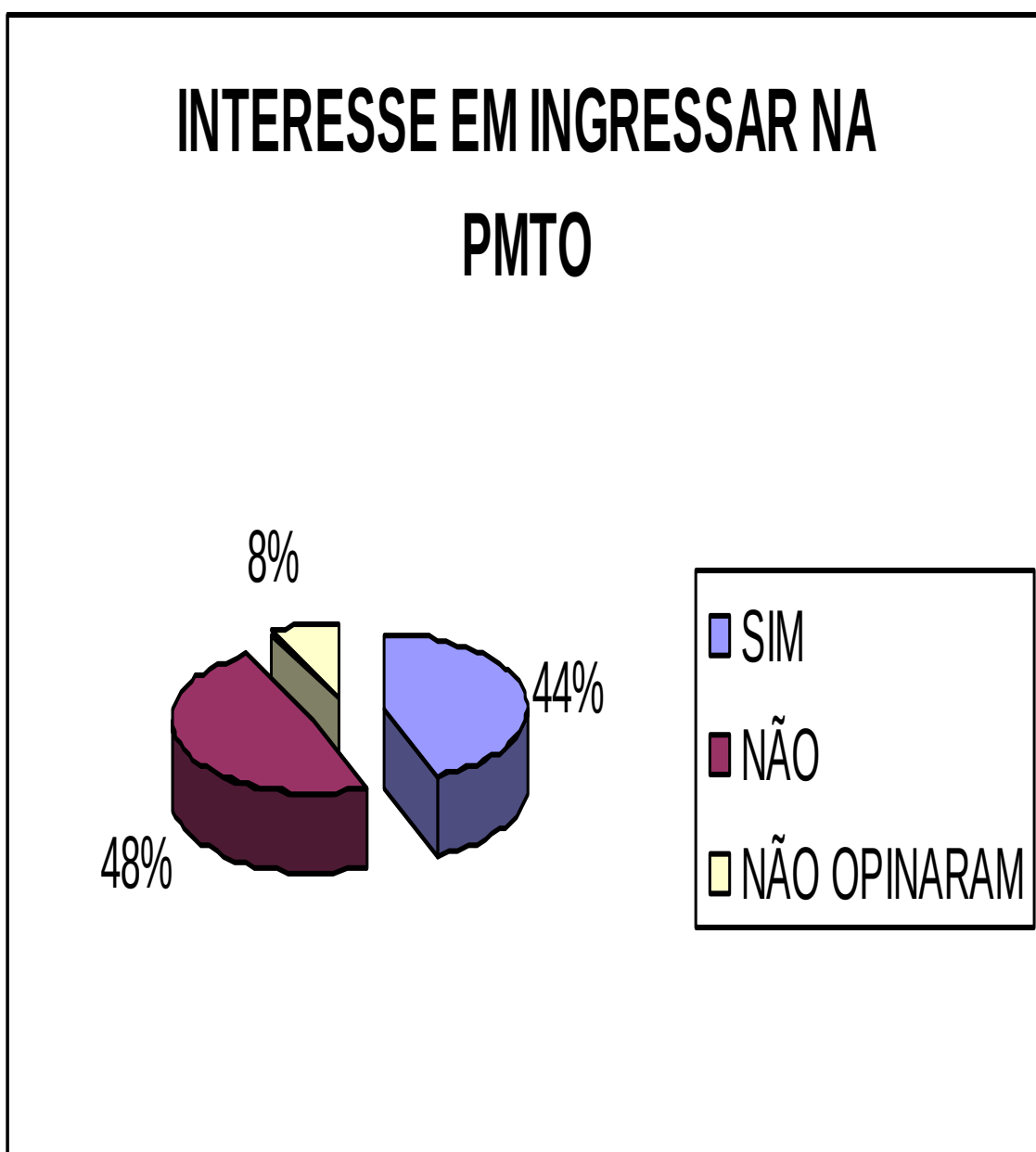


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

3ª Pergunta

Você, possuidor de curso superior, interessaria ingressar nos quadros da Corporação, caso fosse reconhecido o CFO da PMTO como curso de nível superior?

GRÁFICO N. 11



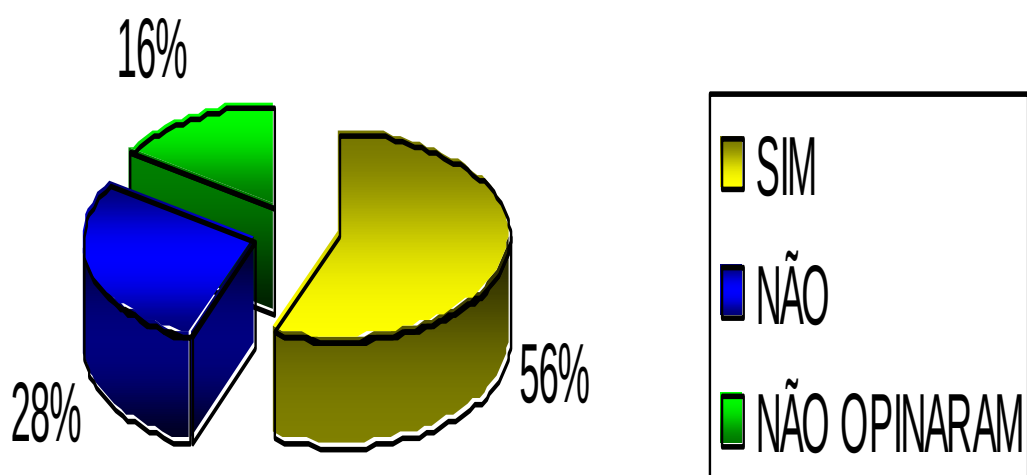
Fonte: Pesquisa de campo dos autores

4ª Pergunta

Na sua concepção, é importante que a Polícia Militar possua em seus quadros profissionais possuidores de curso de nível superior?

GRÁFICO N. 12

IMPORTÂNCIA DE POLICIAIS MILITARES POSSUIREM CURSO SUPERIOR



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

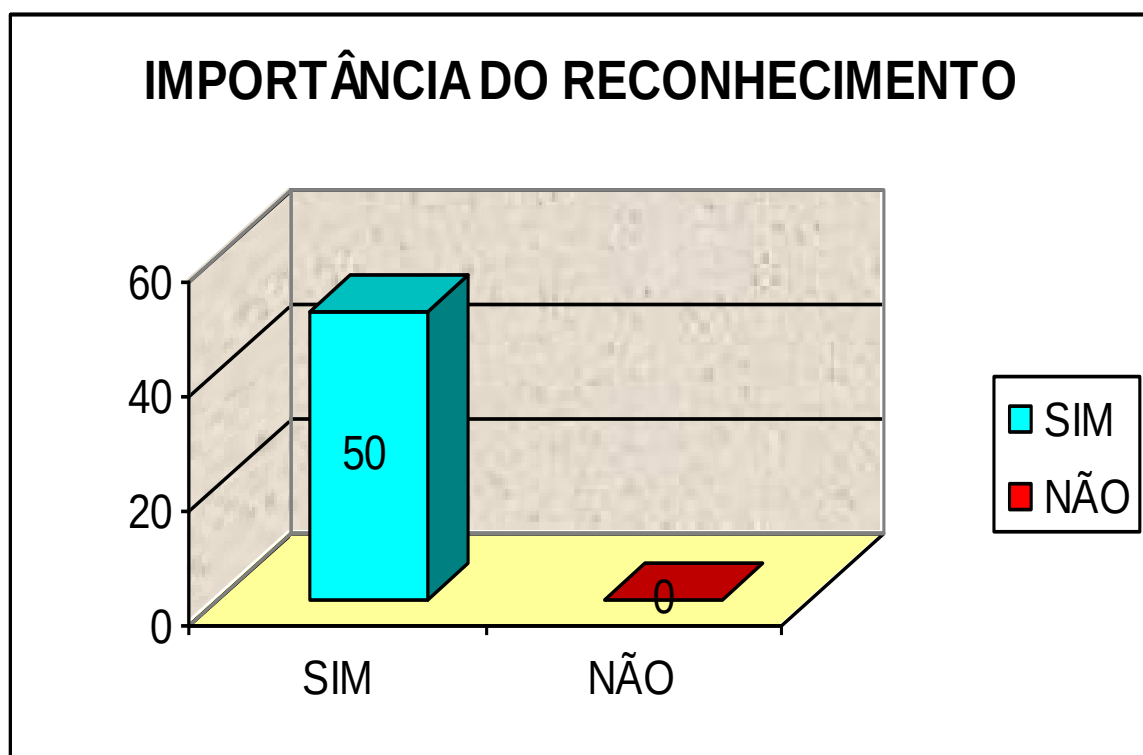
5ª Pergunta

A Polícia Militar está à procura, junto ao Ministério da Educação, do reconhecimento, como curso de nível superior, do

Curso de Formação de Oficiais que possui como carga horária um total de 3.912 horas/aula, distribuídas em 3 anos de formação, o que corresponde aos cursos superiores de várias instituições educacionais.

Você acredita ser importante tal procedimento para que haja melhora na aprendizagem e na qualificação do homem responsável pela segurança pública de nosso estado?

GRÁFICO N. 13

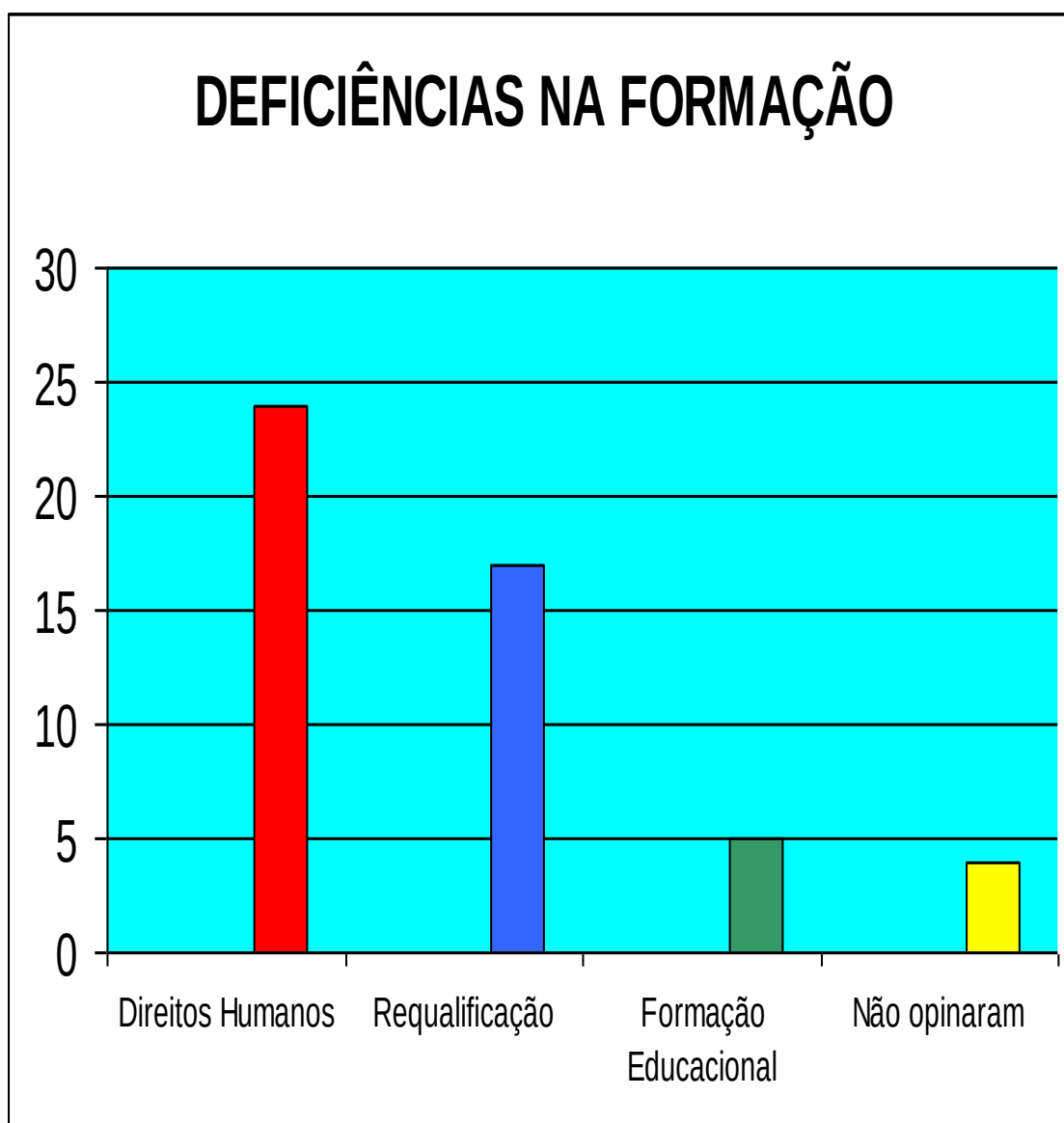


Fonte: Pesquisa de campo dos autores

6ª Pergunta

No seu entendimento, o que falta para melhorar a qualidade da formação do policial militar que lhe presta serviço de segurança pública?

GRÁFICO N. 14



Fonte: Pesquisa de campo dos autores

Os resultados obtidos através dos questionários nos fazem entender, e, os entrevistados foram unânimes em afirm

importante, que o Curso de Formação de Oficiais de nossa instituição seja reconhecido como curso de nível superior. Verifica-se, pela comparação da Matriz Curricular do CFO/PMTO com as de outras coirmãs, inclusive com de faculdades afins, que há igualdade ou até superioridade daquela em relação a algumas instituições de ensino superior, principalmente na área de ciências humanas. Não há dúvidas quanto à eficiência e qualidade como curso de nível superior, por conter as disciplinas que são, na realidade, de fundamental importância.

Alguns entrevistados deixaram claro que uma das maiores preocupações da comunidade atual em relação ao profissional de segurança pública está na falta de preparo, na formação, o que reflete diretamente na qualidade do serviço prestado. É necessário que a PMTO, embora tenha pouco tempo de existência, a partir do início das atividades da Academia Estadual de Segurança Pública, em particular do Curso de Formação de Oficiais, priorize a qualidade do ensino, para, cumprindo as prescrições das normas legais, adquirir respeito e confiabilidade a fim de obter o tão almejado reconhecimento do CFO como curso de nível superior.

6 MATRIZES CURRICULARES

3.1 Currículo: Definições

Segundo o encontrado no “Minidicionário Aurélio da Língua Portuguesa”.(FERREIRA, 2001, p.199), "currículo é conjunto das matérias constante de um curso." Outras definições são, igualmente, encontradas;

É o conjunto de disciplinas, atividades e experiências que devem ser desenvolvidas sobre a coordenação da instituição de ensino, sem perder de vista os objetivos propostos e as dimensões sociais e teórico-operacionais dos respectivos cursos (VIANA, 2002, p. 44).

1. Curso; carreira. 2. Conjunto das matérias que fazem parte de um curso. 3. Conjunto de dados profissionais ou intelectuais de estudante ou candidato, ou folha com esses dados. (LUFT, 2000, p.210)

As instituições de ensino da atualidade usam o termo currículo para designar um conjunto de informações e habilitações a respeito de pessoas e de toda atividade voltada para a educação. Estas instituições, para o planejamento do currículo, levam em consideração experiências vividas por alunos na escola.

Para implantação de cursos, cada instituição deve elaborar o seu planejamento de currículo, com a participação de todos os envolvidos no processo educativo.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Por sermos oriundos da Polícia Militar do Estado de Goiás, observamos que os oficiais da PMTO que concluíram o CFO na antiga Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás têm seu diploma reconhecido, conforme consta no Processo n. 46/82 do Conselho Federal de Educação, do Ministério da Educação e Cultura. O Parecer Ministerial n. 93/83, aprovado em 9/3/83, acolheu o pedido da PMGO e, com certeza, já havia outros pedidos, de igual natureza. Pelo citado Parecer, o Curso de Formação da PMGO foi considerado equivalente aos cursos de nível superior. Os responsáveis pelos Cursos de Formação dos policiais militares e bombeiros militares, assim como o atual CFO da PMTO que se encontra em fase de implantação, devem proceder diligências na direção de alcançar seu reconhecimento. Para tanto, deverão apresentar farta documentação referente ao curso, incluindo: cópia da legislação estadual que disciplina o curso; Plano de Curso e Ordenação Curricular; ementas das matérias; regime de trabalhos dos docentes; vagas e distribuição das turmas e turnos; organização administrativa; equipamentos existentes; fotografias dos imóveis; acervo da biblioteca; complexo esportivo. Dever-se-á, também, observar as condições impostas pelo Estado-Maior do Exército dispostas no Ato único, com base nas letras “d”, artigo 21, do Decreto-Lei n. 667/69 que menciona: 1) o Exército

brasileiro possui a responsabilidade de proceder ao controle da organização, da instrução, dos efetivos, do armamento e do material bélico das PM e baixar as normas e diretrizes para a fiscalização da instrução das mesmas, mediante atos dos órgãos estaduais competentes (nível superior) e dos Regimentos ou Estatutos das instituições (concurso de habilitação); 2) a existência de uniformidade dos currículos e dos programas estabelecidos sob a coordenação do EME, em razão da necessidade do exame particularizado em cada curso, dos seus atributos de desempenho.

Conforme o Decreto-lei supracitado, é exigida a apresentação de determinados requisitos para que o processo seja aprovado, consoante o disposto abaixo, em relação à PMTO:

- 1 – No Curso de Formação de Oficiais da PMTO, serão admitidos candidatos que tenham concluído o 2º grau e sejam aprovados em exames eliminatórios de seleção.*
- 2 - Os programas constantes do processo deverão ser compatíveis com o de disciplinas curriculares ministradas nos cursos de graduação civil.*

7.1 Análise comparativa das matrizes curriculares

COMPARATIVO DAS MATRIZES CURRICULARES DE DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

Nº	DISCIPLINAS	C O R P O R A Ç Õ E S														
		PMTO			PMGO			PMCE			PMDf			PMPE		
		CFO			CFO			CFO			CFO			CFO		
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
1	Leitura e Redação	60	30	*	60	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
2	Introdução ao Estudo do Direito	60	*	*	60	*	*	60	*	*	60	*	*	45	*	*
3	Economia Política	60	*	*	60	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
4	Estatística Aplicada	60	*	*	60	*	*	60	*	*	30	30	*	*	30	*
5	Sociologia	60	*	*	60	*	*	60	*	*	30	30	*	*	30	*
6	Inglês	75	75	75	*	*	*	*	*	*				30	30	30
7	Metodologia Científica	60	*	*	60	*	*	45	*	*	60	*	*	30	30	*
8	Higiene e Socorros de Urgência	30	*	*	*	*	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*
9	Dinâmica de Grupo	20	*	*	20	*	*	*	*	*	*	*	*	18	18	18
10	Comunicação Social	30	*	*	30	*	*	*	60	45	*	*	60	*	30	*
11	Informática	40	*	*	40	*	*	*	45	45	*	*	30	30	30	30
12	Direito Penal I	60	*	*	60	*	*	*	60	*	70	*	*	45	*	*
13	Pronto Socorrismo	*	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*
14	Educação Física I	90	*	*	100	*	*	120	*	*	90	*	*	90	*	*
15	Ordem Unida I	60	*	*	60	*	*	45	*	*	30	*	*	60	*	*
16	Comunicações	30	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*			
17	Redação Oficial e Militar	40	*	*	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
18	Armamento e Equipamento I	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
19	Tiro Policial I	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
20	Defesa Pessoal I	40	*	*	60	*	*	75	60	60	90	*	*	60	*	*
21	Instrução Geral I	60	*	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*	*	60	*
22	Dist. e Tática de Ações PM	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
23	Policiamento Ostensivo Geral	70	*	*	110	*	*	45	45	45	60	*	*	120	120	150
24	Pol. Ost. de Trâns. e Rodov.	50	*	*	50	*	*	*	45	45	30	30	60	*	*	*
25	Orientação Educacional	30	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
26	À Disposição da DE	38	37	37	35	*	18	100	50	50	10	10	10	*	*	*
27	Palestra	16	16	16	16	*	20	*	*	*	*	*	*	*	*	*
28	Treinamento Desportivo	116	140	116	*	*	*	*	*	*	80	80	80	*	*	*

29	Ciência da Comunicação	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
30	Psicologia	*	60	*	*	60	*	105	*	*	*	*	*	*	*	*
31	Criminalística	*	60	*	*	60	*	*	45	*	*	60	*	*	30	*
32	Direito Constitucional	*	80	*	*	80	*	*	90	*	30	30	30	45	*	*
33	Direito Penal II	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*	70	70	*	45	*
34	Direito Penal Militar	*	50	*	*	60	*	*	60	*	*	*	60	*	*	30
35	Direito Processual Penal I	*	50	*	*	*	*	*	*	45	*	*	*	45	*	*
36	Direito Proc. Penal Militar I	*	40	*	*	*	*	*	*	45	*	*	60	*	*	30
37	Teoria Geral da Administração	*	60	*	*	60	*	*	30	*	*	*	*	30	*	*
38	Chefia e Liderança	*	40	*	*	40	*	*	*	45	*	*	*	*	*	*
39	Direitos Humanos	*	40	*	*	40	*	*	45	*	*	*	30	30	*	*
40	Educação Física II	*	90	*	*	100	*	*	120	*	*	90	*	*	75	*
41	Ordem Unida II	*	30	*	*	50	*	*	45	*	*	30	*	*	30	*
42	Instrução Geral II	*	60	*	*	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
43	Adm. Mat. Patrimon. e Pessoal	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*
44	Trabalho de Comando II	*	40	*	*	40	60	*	*	*	*	*	30	*	*	*
45	Armamento e Equipamento II	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
46	Tiro Policial II	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
47	Defesa Pessoal II	*	40	*	*	60	*	*	*	*	*	90	*	*	60	*
48	Políc. Gda. Dignit. e Prisional	*	50	*	*	50	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
49	Políc. Ambiental e Florestal	*	40	*	*	40	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*
50	Direito Civil	*	*	60	*	*	60	*	60	*	*	30	30	*	45	*
51	Direito Administrativo	*	*	70	*	*	70	*	*	90	*	30	30	*	*	60
52	Direito Processual Penal II	*	*	60	*	50	60	*	*	*	*	30	30	*	45	*
53	Direito Proc. Penal Militar II	*	*	40	*	40	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*
54	Direito da Infância e Juventude	*	*	30	*	*	30	*	*	45	*	*	*	*	*	30
55	Psicologia Social	*	*	60	*	*	60	*	*	*	*	30	*	*	*	30
56	Oratória	*	*	30	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	30	*
57	Medicina Legal	*	*	30	*	*	60	*	45	*	*	*	*	*	30	*
58	Direito do Cidadão	*	*	30	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*
59	Didática	*	*	60	*	*	60	*	*	45	*	30	30	*	30	*
60	Deontologia	*	*	30	*	*	30	45	*	*	*	30	30	30	*	*
61	Educação Física III	*	*	90	*	*	100	*	*	60	*	*	90	*	*	75
62	Ordem Unida III	*	*	30	*	*	30	*	*	30	*	*	30	*	*	*
63	Informações e Contra-inform.	*	*	30	*	*	*	*	*	45	*	30	*	*	30	30
64	Defesa Civil	*	*	40	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*
65	Trabalho de Comando II	*	*	60	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	45
66	Tiro Policial III	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
67	Adm. Financ. e Orçamentária	*	*	60	*	*	60	*	*	*	*	*	30	*	*	45

68	Defesa Pessoal III	*	*	40	*	*	60	*	*	*	*	*	90	*	*	60
69	Policamento de Choque	*	*	50	60	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*
70	Policamento Comunitário	*	*	30	*	*	70	*	*	*	*	*	*	*	*	*
71	Policamento Montado	*	*	30	*	*	50	*	*	*	*	*	30	*	*	*
72	Armamento e Tiro I	*	*	*	80	*	*	*	*	*	40	*	*	*	*	*
73	Gestão de Qualidade	*	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
74	Prevenção e Repressão a Drogas e Entorpecentes	*	*	*	30	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*
75	Armamento e Tiro II	*	*	*	60	*	*	*	45	*	*	40	*	*	*	*
76	Atividade de Inteligência	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*	*
77	Armamento e Tiro III	*	*	*	*	*	60	*	*	*	*	*	40	*	*	*
78	Gerenciamento de Crise	*	*	60	*	*	40	*	*	*	*	*	*	*	*	30
79	Operações Especiais	*	*	*	*	*	50	*	*	*	*	*	*	*	*	*
80	Português	*	*	*	*	*	*	90	45	*	40	40	40	30	30	30
81	Matemática	*	*	*	*	*	*	60	*	*	30	30	*	*	*	*
82	Introdução à Administração	*	*	*	*	*	*	45	*	*	30	*	*	*	*	*
83	Técnica Policial Militar	*	*	*	*	*	*	90	*	*	*	*	*	*	*	*
84	Origem e Evolução das Organizações Policias Militares	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*	*	*	*
85	Legislação Policial Militar	*	*	*	*	*	*	30	30	*	*	*	*	60	30	*
86	Técnica Policial de Radiopatrulha	*	*	*	*	*	*	45	45	*	*	30	*	*	*	*
87	Introdução à Economia	*	*	*	*	*	*	*	45	*	*	*	*	*	*	*
88	Adm. de Recursos Humanos	*	*	*	*	*	*	*	45	*	*	*	30	30	*	*
89	Correspondência Militar	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	30	*	*
90	Técnica de Policiam. Especiais	*	*	*	*	*	*	*	45	90	*	*	*	*	*	*
91	ODIDT	*	*	*	*	*	*	*	30	*	30	*	*	*	*	*
92	Estágio	*	*	*	*	*	*	*	115	115	40	40	40	*	*	*
93	Organizações e Métodos	*	*	*	*	*	*	*	*	45	*	*	*	*	*	*
94	Ecologia e Direito Ambiental	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*	30
95	Tiro Pol. e Agentes Químicos	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*	*
96	Relações Púb. e Humanas	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30	*	*	*	*
97	Psicologia Geral	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30	*	30	30	*
98	Filosofia	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30	*	*	*	*
99	História	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*
100	Geografia	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*
101	Direito Internacional	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*
102	Criminologia	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*
103	Legislação e Regulamentos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30	30	*	*	*
104	Policamento Ostensivo de Gda.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*
105	Hipologia e Equitação	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	60	*	*	*	*

106	Polícia Judiciária	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	45
107	Instrução BM	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	30
108	Motomecanização	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*
109	Topografia	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*	*	*	*
110	Olimpíadas e Jogos Acadêmicos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	96	96	96	*	*	*
111	Acampamento	*	*	*	*	*	*	*	*	*	40	40	40	*	*	*
112	Disposições Diversas	*	*	*	*	*	*	*	*	*	70	50	60	*	*	*
113	Recesso Escolar	*	*	*	*	*	*	*	*	*	80	80	80			
114	Sociologia do Crime e da Violência	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
115	Espanhol	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30	*
116	Teoria Geral do Estado	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*
117	Etiqueta Social e Cerimonial	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*
118	Telecomunicações	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*	*
119	Arma de Fogo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	75	120	120
120	Lógica	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
121	Relações Interpessoais	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	30
122	Contabilidade Pública	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
123	Fundamentos de Polícia Comunitária	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30
124	Gestão de recursos materiais	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30	*
125	Saúde Psicológica	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30
126	Abordagem Socio-psicológica da Violência	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30
127	Planej. Oper. de Polic. Ostensivo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	45
128	Sistema de Segurança Pública no Brasil	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	30
Carga horária/ano do CFO		1375	1368	1294	1361	1080	1178	1270	1380	1050	1526	1536	1486	1143	1278	1143
Total da C/H*		4037				3619			3 7 0 0			4 5 4 8			3 56 4	

Fonte: Polícia Militar do Tocantins, Goiás, Distrito Federal, Ceará e Pernambuco

Legenda:

*C/H - Carga Horária

Conforme consta na tabela acima, comparadas as Matrizes da PMTO e outras Corporações, fica transparente que o CFO/TO possui carga horária compatível, com Matriz Curricular adequada de acordo com as matrizes das Academias de Polícias Militares dos demais estados aqui comparadas, respeitando-se a realidade do estado.

Verifica-se que assim como outras unidades da federação, a Polícia Militar do Estado de Goiás, preocupada em melhorar o nível de ensino de seus oficiais, realizou duas experiências inovadoras: no ano de 1989, o Curso de Formação de Oficiais, paralelo ao Curso de Direito, com duração de quatro anos, mediante convênio com instituição de ensino superior do estado. Não foi dada continuidade ao curso; sequer a primeira turma o concluiu. No ano de 1990 foi instituído o CFO Especial, com duração de dois anos, exigindo-se que os interessados fossem portadores de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas (Direito). Duas turmas concluíram esse CFO Especial; novamente optou-se por não dar continuidade, sob a alegação de incompatibilidade com as turmas tradicionais que iniciavam primeiro e ao concluir seus egressos seriam mais modernos. Uma alegação infundada, pois, certamente a continuidade

desses cursos possibilitaria à PMGO formar oficiais com redução de tempo e, conseqüentemente, com menor custo.

No Estado do Tocantins, com a Academia Estadual de Segurança Pública, a formação policial foi unificada, passando a formar profissionais de segurança pública das duas forças policiais estaduais. No que tange à Polícia Militar, deve ela trilhar nos caminhos de se unir às melhores instituições de ensino da federação, que oferecem com o benefício da gratuidade, qualidade na área de ensino, apresentando Matriz Curricular atualizada e obedecendo ao previsto na Lei n. 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre as condições exigidas para que o curso seja reconhecido como curso de formação superior. Neste preceito legal, dentre outros pontos, observa-se que:

Art. 45 - A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

O artigo supramencionado corrobora com o nosso tema, pois existe a possibilidade de a PMTO firmar convênio com a UNITINS para a realização do Curso de Formação de Oficiais.

A educação brasileira, pouco evoluiu. As polícias militares estão acompanhando essa parca evolução, mesmo *marcando passo* (jargão miliciano) e nossa corporação, apesar das deficiências

existentes, está buscando ser um centro de educação ousado, pois, iniciando o primeiro curso no estado, conta em seu quadro de docentes com profissionais de magistério altamente qualificados, além de adotar uma Matriz Curricular compatível com as mais conceituadas faculdades brasileiras.

Ressalta-se que a estrutura curricular foi procedida de forma criteriosa, haja vista que o currículo do CFO obedece aos princípios constantes da legislação de ensino em vigência. Por isso, direcionamos nossas atenções para o rol de matérias que integra a matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais da PMTO. Fizemos um apanhado comparativo com as Academias de Pernambuco, do Distrito Federal, do Ceará, do Centro de Ensino e Estudo Superior da PMGO e das Faculdades de Direito da ULBRA e Universidade Católica do Tocantins a fim de diagnosticar fatores comuns. Verificamos que a Academia de Polícia Militar do Tocantins atende a todas as exigências dos órgãos responsáveis pelo funcionamento e reconhecimento de cursos de nível superior.

CONCLUSÃO

Após estudo de prescrições legais como a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Decreto n. 3.860, de 9 de julho de 2001 e o Parecer n. 93, de 9/3/83, que dispõem sobre as exigências para reconhecimento de curso de formação superior ou de graduação, podemos observar que importantes providências foram tomadas pela Polícia Militar do Estado do Tocantins. Como soe ocorrer com várias corporações, a PMTO deve preocupar-se em cumprir o disposto nas normas legais, a fim de não deixar falhas no processo de reconhecimento, observando, principalmente, o questionamento exarado no parecer supramencionado. Esse Parecer prescreve que: 1) a instrução deve ser ministrada em instituição de ensino superior, o que justifica nossa tese, pois existe a possibilidade de celebração de convênio com Universidades locais para a realização do curso; 2) o curso de formação será ministrado conforme item anterior, a Universidade conveniada e a Academia deverão possuir em seus quadros docentes portadores de títulos de Mestre e Doutor.

A PMTO, quando possuía apenas uma unidade exclusiva para a formação, aperfeiçoamento e requalificação de praças (CFAP),

realizou vários cursos e instruções sem possuir legislação atinente ao ensino. Atualmente, embora continue com apenas uma unidade de ensino, a Academia Estadual de Segurança Pública, objetivando a formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças, persiste com a deficiência de uma legislação específica ao ensino e formação de seus integrantes. Por isso, sugerimos ao Alto Escalão da corporação que diligencie no sentido de ser apresentado um projeto de lei à luz do artigo 83, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Tal preceito delega às Polícias Militares, isoladamente, a responsabilidade pelo seu ensino. Não nos demos conta, ainda, do quão importante nos é a correta interpretação deste artigo. Ora, temos aí, ao nosso entender, um privilégio sendo relegado, pois as corporações, ao invés de disciplinar suas atividades de ensino legalmente, enveredam pelos caminhos das Normas e Planos (NPCE, NPCI e PAE) etc. com validades temporais e, por isso, susceptíveis a drásticas mudanças mediante portarias dos gestores públicos. Com a promulgação de uma Lei de Ensino, restariam aos comandos das corporações o acatar e cumprir fielmente.

A inexistência do CFO dificulta aos oficiais a consolidação de doutrinas operacionais próprias, fator preponderante para que os oficiais possam estar afinados às filosofias de trabalho de seus comandantes, para repassá-las aos seus comandados.

O CFO no próprio Estado manterá os futuros oficiais, no período de formação, nos seios da sociedade a que pertencem e se prepararão para defendê-la. O convívio com seus superiores, pares e subordinados colaborará, de forma contínua e objetiva para a transmissão e recepção de conhecimentos, como também fortalecerá o espírito de corpo, tão importante àquele que irá comandar e liderar tropas.

A comunidade tocaninense coaduna conosco, sendo favorável à existência e ao reconhecimento do Curso de Formação de Oficiais da PMTO, pois 100% da população pesquisada respondeu SIM à nossa indagação, quando da pesquisa de campo.

Nosso Estado, por ser tão novo, tem características peculiares nos contextos social, político e econômico. Somos um estado em plena formação. Os futuros oficiais necessitam acompanhar esse processo, adequando-se às inovações com uma visão prospectiva, para não se desnortear da realidade, identificando-se com os valores de sua sociedade, completando-se como profissional de segurança do cidadão e, em consequência, tenderão a prestar um serviço de melhor qualidade.

A PMTO deverá investir no setor de recursos humanos, ou seja, deverá proporcionar aos oficiais da instituição um nível mais

elevado de instrução. Para tanto, é necessário que os órgãos responsáveis pelo ensino superior brasileiro reconheçam o Curso de Formação de Oficiais como de nível superior a fim de que os egressos estejam sempre estimulados e sejam detentores de condições úteis para estarem em igualdade de condições no mercado de trabalho, deixando, portanto, de existir discriminação para com seus integrantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZKOUL, Marco Antônio. **A polícia e sua função constitucional**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal. 1998.336 p.

_____. **Decreto Lei n. 667**, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e Distrito Federal.

_____. **Parecer n. 93**, de 9 de março de 1983. Ministério da Educação e Cultura. Brasília, 4 p.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Claparède, E. **Psicologia da criança**. São Paulo: Francisco Alves, 1940.

FERNANDES, João Antônio da Costa; COSTA, Júlio Cezar. **Polícia Interativa: A democratização e universalização da Segurança Pública**. 1998. 99 p. TCC apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo e à Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo como requisito para conclusão do I Curso de Aperfeiçoamento de oficiais da PMES.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 7. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, 1838 p.

LIMA, Adailton Vieira; COSTA, Gleno Ervandil Faria; TORRES, José Fernando; BARBOSA, Renato Ferreira; LIRA, Erivaldo Fernandes; DELGALDILLO, Virgílio Vargas; FIORENZA, Nildo João; GAYER, Fausto Pires; HIROFUMI I, Paulo Roberto; GOUVEIA, Sebastião Davi. **Projeto de Lei de Ensino da PMDF. 1999.** 83 p. Trabalho em grupo apresentado ao Curso Superior de Polícia da Polícia Militar do Distrito Federal como exigência para conclusão da disciplina Pesquisa e Trabalho Técnico-Profissional.

LUFT, Celso Pedro. **MINIDICIONÁRIO Luft.** 20. ed. São Paulo: Ática, 2000, 668 p.

MAQUIAVÉL, Nicolau. **O Príncipe.** São Paulo: Hemus, 1996.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Normas para elaboração e revisão de currículos.** Brasília: Inspetoria Geral das Polícias Militares.1997.

NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA. São Paulo: Barsa Consultoria Editorial Ltda., 2001, v.5, p.298.

PIETÁ, Elói. **Crime e Polícia.** 2. ed. São Paulo: Assembléia Legislativa, 1997.

SOUSA, Paulo Nathanael P. **Estrutura e funcionamento do ensino superior brasileiro.** Ed. Pioneira, 1991, 206 p.

TOCANTINS. **Constituição Estadual.** Palmas: Assembléia Legislativa, 1989.

VIANA, Jesus Nunes; LOUZA, Lindomar Mendes. **MATRIZ CURRICULAR DO CFO: Uma proposta de reestruturação.** 2002. 136 p. TCC apresentado como requisito para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

ANEXOS